



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 211/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000350/2024**

DISPENSA Nº **000139/2024**

Com base na **Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATAS DE INÍCIO E LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA DE INÍCIO: 02/12/2024 - 00:00 HORAS

DATA FINAL: 04/12/2024 - 23:59 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compraslicit2@extrema.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO CANIL MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema -



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

MG, para exercício de **2024**, na classificação abaixo:

00671-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO

3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O menor valor global estimado para a contratação foi de R\$ R\$ 18.634,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais).

4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Data de início e final, email para a apresentação da proposta e catálogos se exigidos no descriptivo:

DATA DE INÍCIO: 02/12/2024 - 00:00 HORAS

DATA FINAL: 04/12/2024 - 23:59 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compraslicit2@extrema.mg.gov.br

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

4.2.2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

4.2.5 - CONSIDERAÇÃO GERAIS:

4.2.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

4.2.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

4.2.5.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO UTILIZANDO O SICAF:

4.2.5.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento.

4.2.5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.5.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.5.3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.5.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2.5.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2.5.3.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira.

4.2.5.3.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.2.5.3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.4 DO JULGAMENTO E AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR CATÁLOGO

4.4.1. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4.1.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação de catálogo para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

4.4.1.2. Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras conforme abaixo:

4.4.2. POR CATÁLOGO

4.4.2.1. A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas no descritivo do item, para tanto, a empresa deverá anexar o catálogo de forma digitalizada seguindo a mesma marca e modelo informada em sua proposta, a empresa que propor a marca sugerida no descritivo do item estará dispensada do envio de catálogo/ficha técnica.

4.4.2.1.1- Dos catálogos e ou ficha técnica

a) A licitante deverá apresentar Catálogo/Ficha Técnica, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante. A empresa que propor a marca sugerida no descritivo do item estará dispensada do envio de catálogo/ficha técnica.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

5.3.1. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 29 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves

Agente de Contratação

Decreto nº 4.276 de 12 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO EMERGÊNCIA DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO CANIL MUNICIPAL.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante Dispensa.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Imediato.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Não se observa a necessidade de prorrogação.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Não há reajuste

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação de forma emergência tem por finalidade a obtenção RAÇÃO e ANTIBIÓTICO para os animais do Canil Municipal, sabendo que o processo 183/2023 teve vigência em 30/06/2023 à 30/06/2024, não havendo prorrogação e nem abertura de uma nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

licitação.

Considerando que o último pedido realizado para uso o estoque foi feito no intuito de gerar tempo para o novo processo, porém não houve continuidade no pedido;

Considerando o local ter uso de uma média de 15 à 18 sacos de 15kg cão adulto por semana, dependendo do número de animais;

Considerando que o local uso de uma média de 3 à 5 sacos de 25kg cão filhote por semana dependendo do número de animais;

Considerando que o uso de ração de felinos adultos e filhotes seria de 1 saco de cada por semana;

Considerando que a necessidade é ampla e os animais necessitam de uma alimentação de qualidade;

Considerando que o uso do antibiótico injetável é de uso diário dentro do Canil Municipal nos tratamentos dos animais e no centro cirúrgico na realização cirurgias e atendimentos realizados.

Considerando que o Canil Municipal tem uma demanda que só vem aumentando;

Considerando a realidade do setor e não teria em hipótese alguma ficar sem o insumo;

Então solicito a compra imediata dos itens para podermos ter em estoque até o novo processo e para que os animais possam manter em condições de cuidados básicos.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

- 8.1. A aquisição visa atender as demandas do Canil Municipal.
- 8.2. Ciclo de vida do objeto: Em se tratando de bens e consumo, a sua vida útil esgota-se por sua utilização.
- 8.3. O objeto pretendido faz parte da rotina do setor, se tornando de uso contínuo.
- 8.4. Indicação de marca: Não aplicável ao objeto pretendido.
- 8.5. Da exigência de amostras: Não aplicável ao objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Obrigações da Contratada
- 10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 10.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.10. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 10.11. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não se verificam impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14.1. Os materiais deverão ser produzidos e entregues conforme instrução na autorização de fornecimento.

14.2. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados, transportado e entregues de forma a preservar suas características e assegurar sua funcionalidade.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Rua: Presidente Kennedy nº355 - Centro de Controle de Zoonoses.

15.2. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.2.1. Não há necessidade de formação de lotes.

15.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplicam-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

15.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado.

15.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.3.3. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Gestor: Patricia Lopes Carneiro e CPF: 084.205.856-70.

16.2. Técnico: Patrícia Ribeiro Bueno, CPF: 076.588.486-03.

16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.5. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm e do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023;

16.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.8. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2022/2021/lei/L14133.htm, Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. PRAZO DE PAGAMENTO

18.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em R\$ 18.634,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais).

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19.3. Ficha orçamentária: 00671-15000001002

20. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

20.1. Conforme ANEXO 1

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		RAÇÃO PARA CÃES FILHOTE PACOTE 20KG - RAÇÃO PARA CÃES (FILHOTE). PACOTE DE 25KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 260-280 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 90-120 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 80-110 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MAX. 30-40 g/kg; CÁLCIO MÍN. 10-12 g/kg; CÁLCIO MÁX. 16-20 g/kg; FOSFORO MÍN. 7.000-10.000 mg/kg; SÓDIO MÍN. 1.500-3.000 mg/kg; UMIDADE MÁX. 100 g/kg; ÔMEGA 6 MÍN. 15-20 g/kg; ÔMEGA 3 MÍN 1.500-3.000 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: DOGMIL FILHOTE, SPECIAL DOG FILHOTE, MAGNUS FILHOTE, GRAN PLUS FILHOTE, GOLDEN FILHOTE OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	30,000	129,00	3.870,000
2	00002		RAÇÃO PARA GATOS FILHOTE PACOTE 10KG - RAÇÃO PARA GATOS (FILHOTE). PACOTE DE 10KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: UMIDADE MÁX. 90-100 g/kg; PROTEÍNA BRUTA MÍN. 300-360 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 120-140 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 80-85 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MÁX. 25-35 g/kg; CÁLCIO MÍN. 8.00-10.000 mg/kg; CÁLCIO MÁX. 15-20 mg/kg; FÓSFORO MÍN. 8.000-9.000 mg/kg; SÓDIO MÍN. 2.000-3.000 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: SPECIAL CAT FILHOTE, FORMULA NATURAL, QUATREE FILHOTE, GRAN PLUS FILHOTE, GOLDEN FILHOTE OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	10,000	97,00	970,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3	00003	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO PACOTE 15KG - RAÇÃO PARA CÃES (ADULTO). PACOTE DE 15KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: UMIDADE MÁX. 100 g/kg; PROTEÍNA BRUTA MÍN. 210-230 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80-120 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 75-110 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MÁX. 30-60 g/kg; CÁLCIO MÁX. 17-30 g/kg; CÁLCIO MÍN. 8-10 mg/kg; FÓSFORO MÍN. 7-8 mg/kg; SÓDIO MÍN. 1.200-2.000 mg/kg; ÔMEGA 6 MÍN. 10-20 g/kg; ÔMEGA 3 MÍN 1.500-2.500 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: SPECIAL DOG ADULTO, MAGNUS ADULTO, GRAN PLUS, DOG MIL, GOLDEN OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	150,000	77,90	11.685,00
4	00004	RAÇÃO PARA GATOS ADULTO PACOTE 10,1KG - RAÇÃO PARA GATOS (ADULTO). PACOTE DE 10,1KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: UMIDADE MÁX. 90,120 g/kg; PROTEÍNA BRUTA MÍN. 300-310 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 90-120 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 80-95 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MÁX. 30-35 g/kg; CÁLCIO MÍN. 8-11 g/kg; CÁLCIO MÁX. 16-20 mg/kg; FOSFORO MÍN. 8.000-9.000 mg/kg; SÓDIO MÍN. 1.500-6.000 mg/kg; TAURINA MÍN 400-1.100 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: KETTYMILL, QUATREE, CAT CHOW, SPECIALCAT OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	20,000	86,00	1.720,00
5	00005	ANTIBACTERIANO VETERINÁRIO INJETÁVEL, FRASCO 50ML - ANTIBACTERIANO GERAL, ANTIFUNGICO E ANTIPROTOZOÁRIO DE USO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO, À BASE DE BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 10.000UI, BENZILPENICILINA G BENZATINA 10.000UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 10.500MG, ASSOCIADO A UM ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO HORMONAL, O PIROXICAM 1.000MG. FRASCO COM 50ML. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. MARCA SUGERIDA: PENCIVET OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	FR	10,000	38,90	389,000

18.634,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 000139/2024

Com base na **Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II**

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO CANIL MUNICIPAL.**

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

#	Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		RAÇÃO PARA CÃES FILHOTE PACOTE 20KG - RAÇÃO PARA CÃES (FILHOTE). PACOTE DE 25KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 260-280 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 90-120 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 80-110 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MAX. 30-40 g/kg; CÁLCIO MÍN. 10-12 g/kg; CÁLCIO MÁX. 16-20 g/kg; FÓSFORO MÍN. 7.000-10.000 mg/kg; SÓDIO MÍN. 1.500-3.000 mg/kg; UMIDADE MÁX. 100 g/kg; ÔMEGA 6 MÍN. 15-20 g/kg; ÔMEGA 3 MÍN 1.500-3.000 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: DOGMIL FILHOTE, SPECIAL DOG FILHOTE, MAGNUS FILHOTE, GRAN PLUS FILHOTE, GOLDEN FILHOTE OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	30,000	129,00	3.870,00 0
2	00002		RAÇÃO PARA GATOS FILHOTE PACOTE 10KG - RAÇÃO PARA GATOS (FILHOTE). PACOTE DE 10KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: UMIDADE MÁX. 90-100 g/kg; PROTEÍNA BRUTA MÍN. 300-360 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 120-140 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 80-85 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MÁX. 25-35 g/kg; CÁLCIO MÍN. 8.00-10.000 mg/kg; CÁLCIO MÁX. 15-20 mg/kg; FÓSFORO MIN. 8.000-9.000 mg/kg; SÓDIO MÍN. 2.000-3.000 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: SPECIAL CAT FILHOTE, FORMULA NATURAL, QUATREE FILHOTE, GRAN PLUS FILHOTE, GOLDEN FILHOTE OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	10,000	97,00	970,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3	00003	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO PACOTE 15KG - RAÇÃO PARA CÃES (ADULTO). PACOTE DE 15KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: UMIDADE MÁX. 100 g/kg; PROTEÍNA BRUTA MÍN. 210-230 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80-120 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 75-110 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MÁX. 30-60 g/kg; CÁLCIO MÁX. 17-30 g/kg; CÁLCIO MÍN. 8-10 mg/kg; FÓSFORO MÍN. 7-8 mg/kg; SÓDIO MÍN. 1.200-2.000 mg/kg; ÔMEGA 6 MÍN. 10-20 g/kg; ÔMEGA 3 MÍN 1.500-2.500 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: SPECIAL DOG ADULTO, MAGNUS ADULTO, GRAN PLUS, DOG MIL, GOLDEN OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	150,000	77,90	11.685,00
4	00004	RAÇÃO PARA GATOS ADULTO PACOTE 10,1KG - RAÇÃO PARA GATOS (ADULTO). PACOTE DE 10,1KG. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM O VENCIMENTO NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO: UMIDADE MÁX. 90,120 g/kg; PROTEÍNA BRUTA MÍN. 300-310 g/kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 90-120 g/kg; MATÉRIA MINERAL MÁX. 80-95 g/kg; MATÉRIA FIBROSA MÁX. 30-35 g/kg; CÁLCIO MÍN. 8-11 g/kg; CÁLCIO MÁX. 16-20 mg/kg; FOSFORO MÍN. 8.000-9.000 mg/kg; SÓDIO MÍN. 1.500-6.000 mg/kg; TAURINA MÍN 400-1.100 mg/kg. MARCAS SUGERIDAS: KETTYMILL, QUATREE, CAT CHOW, SPECIALCAT OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	PCT	20,000	86,00	1.720,00
5	00005	ANTIBACTERIANO VETERINÁRIO INJETÁVEL, FRASCO 50ML - ANTIBACTERIANO GERAL, ANTIFUNGICO E ANTIPROTOZOÁRIO DE USO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO, À BASE DE BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 10.000UI, BENZILPENICILINA G BENZATINA 10.000UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 10.500MG, ASSOCIADO A UM ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO HORMONAL, O PIROXICAM 1.000MG. FRASCO COM 50ML. USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO. MARCA SUGERIDA: PENCIVET OU SIMILAR EM QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	FR	10,000	38,90	389,000

18.634,000

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: _____ Nº do CNPJ: _____._____-__

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, ____ de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.